



PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO PARA A CARREIRA ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO E CATEGORIA DE FISCAL – ÁREA FUNCIONAL DE AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

-----ATA N.º 1-----

-----Aos 3 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, reuniu no Edifício dos Paços do Concelho, em Montemor-o-Novo, o júri do procedimento concursal identificado em epígrafe, constituído pelos seguintes membros efetivos: António Manuel Morraceira Barreiro na qualidade de Presidente, João José Monteiro Castro Videira na qualidade de 1º Vogal Efetivo e Maria João Bonito Carvalho na qualidade de 2º Vogal Efetivo. -----

-----Nos termos e para os efeitos das alíneas a), b) e c) do n.º 2 e n.º 3 do art.º 14º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, deliberou o júri, no que concerne com os métodos de seleção e respetivas ponderações, o seguinte: -----

-----Métodos de seleção: -----

Prova de conhecimentos (PC) – visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. A prova será de natureza teórica, sob a forma escrita e terá uma duração não superior a 1.30 horas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo permitida a consulta dos documentos abaixo indicados: -----

-----Regime Jurídico das Autarquias Locais – Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação; -----

-----Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas – Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na atual redação. -----

-----Regime Jurídico da Urbanização e Edificação - Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na atual redação; -----

-----Plano Diretor Municipal – Resolução de Conselho de Ministros N.º 2, de 5 de janeiro de 2007, alterado por adaptação ao Plano Regional de Ordenamento do Território pelo Aviso n.º 1391/2011 publicado no D.R. 2.ª Série - n.º 9 de 13 de janeiro de 2011. -----

-----Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização – Regulamento nº 386/2013, publicado no D.R. 2.ª série n.º 194 de 8 de outubro de 2013; -----

-----Regulamento de Ocupação do Espaço Público, Publicidade e Propaganda do concelho de Montemor-o-Novo – Regulamento nº 808/2018, publicado no D.R. 2.ª série n.º 232 de 3 de dezembro de 2018; -----

-----A valoração deste método de seleção é de 45% ; -----

-----Avaliação Psicológica (AP)- visa avaliar aptidões, características de personalidade e/ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido com o psicólogo. Será valorada da seguinte forma: a) em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto; b) na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de

J. 

Elevado, Bom, Suficiente, reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores; -----
A valoração deste método de seleção é de 25%.

----- Avaliação Curricular (AC) - visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, incidindo especialmente sobre as funções desempenhadas na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar. Para tal são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes: Habilidades Académicas (HA), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho relativa aos últimos 3 anos (AD), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = HA \times 25\% + FP \times 25\% + EP \times 40\% + AD \times 10\%$$

----- As Habilidades Académicas (HA) são graduadas de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 valores – habilitação de grau académico superior à licenciatura na área do procedimento concursal;
- b) 18 valores - habilitação de grau académico de Licenciatura na área do procedimento concursal;
- c) 17 valores - habilitação de grau académico do ensino secundário na área do procedimento concursal;

----- A Formação Profissional (FP) é graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 valores – formação diretamente relacionada com a área funcional num total de 50 ou mais horas;
- b) 16 valores - formação diretamente relacionada com a área funcional num total de 40 ou mais horas e menos de 50 horas.
- c) 8 valores – sem formação diretamente relacionada com a área funcional.

----- A Experiência Profissional (EP) é graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 5 valores – 3 anos ou mais no exercício de funções idênticas à carreira e categoria;
- b) 3 valores 2 anos ou mais e menos de 3 anos no exercício de funções idênticas à carreira e categoria.

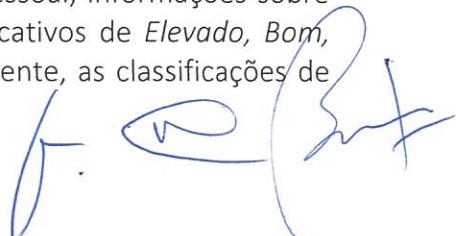
----- A Avaliação de Desempenho (AD) é graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 valores – desempenho relevante/excelente.
- b) 15 valores – desempenho adequado.
- c) 6 valores – desempenho inadequado.

----- Caso o candidato não possua avaliação de desempenho relativo ao período a considerar, por razões que não lhe sejam imputáveis, será considerada a avaliação de 1 valores para cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 2 do art.º 8º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

----- A Valoração deste método de seleção é de 45 %.

----- Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) - visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício das funções, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais. Será avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, reduzido e Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de



20, 16, 12, 8 e 4 valores. -----

-----A valoração deste método de seleção é de 25 % -----

-----Como método de seleção facultativo será utilizado: -----

-----Entrevista Profissional de Seleção (EPS) – visa avaliar a experiência profissional e aspectos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal. É avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, reduzido e Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. -----

-----Os parâmetros de avaliação deste método de seleção são os seguintes: -----

- a) Capacidade de expressão e fluência verbal; -----
- b) Motivação profissional; -----
- c) Concisão no discurso; -----
- d) Valorização e atualização profissional. -----

-----A classificação é obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar. -----

----- A valoração deste método de seleção é de 30%; -----

-----Após a aplicação dos métodos, a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efetuada através da seguinte fórmula, nos termos do n.º 1 do artigo 26º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril: -----

$$OF = (PC \text{ ou } AC \times 45\%) + (AP \text{ ou } EAC \times 25\%) + (EPS \times 30\%)$$

-----Sendo: -----

OF = Ordenação Final-----

PC = Prova de Conhecimentos-----

AP = Avaliação Psicológica-----

AC = Avaliação Curricular-----

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências-----

EPS = Entrevista Profissional de Seleção-----

-----Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método seguinte. -----

-----E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelos elementos do júri. -----

O Júri do Procedimento

José António Gonçalves Barreto
(Presidente)

J. P. Mendes Oliveira
(1º Vocal Efetivo)

Fábio José Bonito de Carvalho
(2º Vocal Efetivo)